



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

13/10/2020

Edição N° 188



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 5.1 - Nº 0000507-42.2019.8.26.0471

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso. Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. São Paulo, 07 de outubro de 2020

DICOGE 5.1 - Nº 1005346-86.2019.8.26.0344

Analisando atentamente os autos, verifico não constar do cálculo de fl. 275, de forma esmiuçada, como restou elaborado o item 3 - Registro de Atribuição

DICOGE 5.1 - Nº 2019/180473

Em atenção à consulta a fl. 40, oficie-se ao MM. Juiz Corregedor Permanente esclarecendo que é sua atribuição averiguar os esclarecimentos prestados pelo Sr. Oficial que está sob sua fiscalização, decidindo a respeito dos fatos descritos na Portaria nº 01/2019

DICOGE 5.2

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATÃO



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1013863-36.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1016807-74.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1063595-20.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE 5.1 - Nº 0000507-42.2019.8.26.0471

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso. Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. São Paulo, 07 de outubro de 2020

PROCESSO Nº 0000507-42.2019.8.26.0471 (Processo Digital) - PORTO FELIZ - GÁS NATURAL SAO PAULO SUL S.A.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso. Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. São Paulo, 07 de outubro de 2020(a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - Advogada: PATRÍCIA LUCCHI PEIXOTO, OAB/SP 166.297.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - Nº 1005346-86.2019.8.26.0344

Analisando atentamente os autos, verifico não constar do cálculo de fl. 275, de forma esmiuçada, como restou elaborado o item 3 - Registro de Atribuição

PROCESSO Nº 1005346-86.2019.8.26.0344 (Processo Digital) - MARÍLIA - PAULO ROBERTO DE CAMARGO - Parte: INCORPORADORA MF LÍRIOS SPE LTDA.

DESPACHO: Vistos. Analisando atentamente os autos, verifico não constar do cálculo de fl. 275, de forma esmiuçada, como restou elaborado o item 3 - Registro de Atribuição. Nestes moldes, prudente a conversão do julgamento em

diligência, a fim de que o 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília providencie o esclarecimento devido, indicando como se efetivou o cálculo, considerando, ainda, a alegação constante do recurso de que se fundou no item 3 da nota explicativa da Tabela 2, da Lei n.º 11.331/02. Int. São Paulo, 07 de outubro de 2020. (a) LETÍCIA FRAGA BENITEZ, Juíza Assessora da Corregedoria - Advogados: NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, HÉLIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120, BENJAMIM SOARES DE AZEVEDO, OAB/SP 19.814 e DANIELA SOARES DE AZEVEDO MANSO, OAB/SP 120.204.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - Nº 2019/180473

Em atenção à consulta a fl. 40, oficie-se ao MM. Juiz Corregedor Permanente esclarecendo que é sua atribuição averiguar os esclarecimentos prestados pelo Sr. Oficial que está sob sua fiscalização, decidindo a respeito dos fatos descritos na Portaria nº 01/2019

PROCESSO Nº 2019/180473 (Processo Digital) - LIMEIRA - JOSÉ CARLOS PITELLA.

DESPACHO: Vistos. Em atenção à consulta a fl. 40, oficie-se ao MM. Juiz Corregedor Permanente esclarecendo que é sua atribuição averiguar os esclarecimentos prestados pelo Sr. Oficial que está sob sua fiscalização, decidindo a respeito dos fatos descritos na Portaria nº 01/2019 (fl. 11/12) e, após, informar a esta Corregedoria Geral da Justiça. Int. São Paulo, 30 de setembro de 2020. (a) STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA, Juíza Assessora da Corregedoria - Advogado: HÉLIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATÃO

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATÃO

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA na 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATÃO nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2020. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail correicoesvirtuais@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 30 de setembro de 2020. Eu, Almir Barga Miras, Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

RICARDO MAIR ANAFE

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1013863-36.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1013863-36.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.C.V. - R.T.D.J. e outro - Vistos, O bloqueio administrativo preliminar do registro (a fls. 111/112) não foi ratificado na r. sentença (a fls. 111/112). Reconhecida regularidade do casamento, determino o levantamento do bloqueio administrativo. O mais fica prejudicado ante à inércia da parte interessada. Seja como for, novo pedido de certidão de breve relato não tem necessidade de ser submetido a esta Corregedoria Permanente. Cumprido o ora determinado, tornem os autos ao arquivo. Ciência a Sra. Registradora, inclusive para o levantamento do bloqueio e ao MP. - ADV: NATASSIA ABE KAMOI ALVARES (OAB 274457/SP), RUBENS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1016807-74.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal

Processo 1016807-74.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.S.V.P. - R.C.L. e outro - Vistos, Autorizo a lavratura do assento de óbito, observadas as cautelas necessárias, bem como com as informações constantes nos autos. Ao Sr. Oficial para imediato cumprimento, independentemente da certificação do trânsito em julgado, mormente considerado o parecer favorável do Ministério Público. Ciência ao Ministério Público, arquivando-se, oportunamente. P.I.C. - ADV: MARCELA KUSMINSKY WINTER (OAB 222335/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1063595-20.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1063595-20.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. e outro - O.C. - Vistos, Fls. 407/409: ciente dos esclarecimentos prestados. Destarte, defiro o requerido. À z. serventia para a expedição da certidão, nos exatos termos em que requerido, devendo o Sr. Tabelião, em 30 (trinta) dias, atualizar as informações. Ciência ao Sr. Delegatário. Com cópias das fls. 407/409, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP), JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP)